

profissionalizantes oferecidos pelo Centro de Qualificação Profissional vinculado à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 3º A contratação temporária dos profissionais será feita exclusivamente para o programa ou projeto, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer área da administração pública.

Art. 4º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 5º Fixar em até 06 (seis) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, observada a Lei Municipal nº 6.165/2018.

Art. 6º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Osmarino Lamartine de Braga e Silva	Presidente	52.972-7
Mery Mécia Rocha	Membro	55.902-6
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Elba Ravane Alves Amorim	Membro	55.900-4
Wendell Tiago da Silva Mendes	Membro	53.772-2

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

HANNAH MIRANDA MORAIS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres
Pro Tempore

PORTARIA SAD Nº 313/2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Caruaru, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 091, de 01 de novembro de 2017, tendo em vista o contido no processo nº 0132/2024.

R e s o l v e:

CONCEDER, ao(a) servidor(a), **EVERALDO JOÃO DA SILVA**, matrícula nº 13.552-6, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, em razão do 1º decênio correspondente ao período compreendido entre 20/08/2012 a 20/08/2022, de acordo com o art. 112, parágrafo único, da Lei 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, aplicável ao Município pela Lei 2.482/77, contando-se os efeitos retroativos a partir de 15/05/2024 e finalizando a licença em 13/06/2024. Prefeitura Municipal de Caruaru, 06 de junho de 2024.

Michely de Souza Martins
Secretária de Administração

Republicação por Incorreção

Portaria SAD nº 340/2024

A Secretária de Administração do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art 1º Determinar que no dia 21 de junho de 2024 o expediente será facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, excetuadas as unidades administrativas cujas atividades são contínuas e essenciais.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, em 12 de junho de 2024.

Michely de Souza Martins
Secretária de Administração

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 068, de 12 de junho de 2024, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais, para o Centro de Qualificação Profissional, vinculado à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata a Portaria Conjunta SAD/SPM nº 069 de 12 de junho de 2024, visa à formação de cadastro de

reserva de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A Seleção Pública de que trata o Edital será realizada em 01 (uma) etapa: **Análise de Títulos.**

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4. As regras do Processo Seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.5. A contratação temporária dos profissionais tem por finalidade compor equipe para ministrar especificamente os cursos profissionalizantes oferecidos pelo Centro de Qualificação Profissional vinculado à Secretaria Municipal de Política para as Mulheres.

1.6. A contratação temporária dos profissionais será feita exclusivamente para o programa ou projeto, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer área da administração pública.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado tem por base a Lei Municipal nº 6.165 de 28 de dezembro de 2018, que estabelece no inciso VI, do artigo 2º, a hipótese de contratação temporária no caso de execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

1.8. A Seleção Pública segue o estabelecido no Termo de Convênio n. 919364/2021 Plataforma + Brasil de 28 de dezembro de 2021, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, com interveniência do Município de Caruaru - PE;

1.9. Os recursos financeiros para a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado tem origem do Convênio por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com o Anexo I deste Edital.

2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Política para Mulheres.

2.3 **A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Política para Mulheres.**

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função, conforme horário estabelecido, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Política para Mulheres.

2.5. **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será considerado(a) desistente do Processo Seletivo.**

2.6. As atribuições serão estabelecidas de acordo com o Anexo VII deste Edital.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para este Processo Seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Processo Seletivo.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Processo Seletivo, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados(as) para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, vagas reservadas para as pessoas negras, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 2º da Lei Estadual nº 14.789 de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e pela Lei Federal nº 14.126 de 22 de março de 2021.

4.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá declarar tal condição no formulário de inscrição e apresentar no ato da convocação a Declaração de Deficiência de acordo com o Anexo III deste Edital.

4.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Secretaria de Administração.

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

5.1. Em conformidade com o que assegura a Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023, do total de vagas ofertadas em cada função, 8% (oito por cento) serão reservadas para pessoas negras.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas

oferecidas para superior a 08 (oito).

5.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, caso não opte pelas vagas reservadas.

5.3. Para efeito de concorrência às vagas reservadas para pessoas negras, serão consideradas aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.025, de 06 de junho de 2023.

5.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato(a), ou seja, a sua ausência no ato da inscrição tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.5. A Secretaria de Administração poderá adotar critérios complementares à autodeclaração de cor ou raça do(a) candidato(a), preferencialmente:

- a) a exigência de autodeclaração presencial ou de fotografia;
- b) a exigência de documento público oficial do(a) candidato(a), nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;
- c) a formação de comissões para confirmação do pertencimento racial declarado pelo candidato(a).

5.6. Na hipótese de constatação de declarações falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito a anulação da sua contratação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.

6.2. As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

6.3. O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 19 de junho de 2024 às 23h59min do dia 04 de julho de 2024.

6.4. Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

6.5. Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado(a) civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- f) Não possuir condenação de acordo com a Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023;
- g) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- h) Preencher os requisitos de escolaridade exigidos no Anexo I.

6.6. O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

6.7. O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do Processo Seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.8. O(A) candidato(a) deve-se atentar no momento da inscrição para a informação do número do CPF, que deve conter 11 dígitos e estar de acordo com o cadastro da RFB (Receita Federal do Brasil).

6.9. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

6.10. A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 4.3 e Anexo III deste Edital.

6.11. O candidato que optar participar das vagas destinadas para pessoas negras, e se autodeclarar preto ou pardo, deverá apresentar no momento da convocação, declaração conforme estabelecido no item 5 e Anexo IV deste Edital.

6.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoa com deficiência, caso esteja inscrito nesta opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

6.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

6.14. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

6.15. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.

6.16. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da Seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. A presente seleção será realizada em etapa única: **Análise de Títulos.**

7.2. **Etapa Única - Análise de Títulos:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da

Seleção, dos documentos comprobatórios, das informações prestadas no formulário de inscrição, de acordo com os critérios especificados nos Anexos I e VI.

7.2.1. Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste Edital.

7.2.2. A pontuação será atribuída conforme resposta do(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.2.3. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial do Município e pelo site de Seleções.

7.2.4. Para comprovação de requisito obrigatório e/ou pontuável, serão aceitos, no ato de convocação, apenas certificado de cursos, reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas nos Anexos I e VI.

7.2.5. Somente serão aceitos os certificados expedidos, até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios, das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.3. Serão eliminados(as):

- a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;
- c) Os(As) candidatos(as) que tiverem sido condenados, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.
- d) Os(As) candidatos(as) que tiverem sido condenados, nos termos previstos pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023;
- e) Os(As) candidatos(as) que não registrarem protocolo para apresentação da documentação, na data estabelecida em portaria divulgada no Diário Oficial do Município.

7.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado(a), datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas.

b) Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.4.1. **Para comprovação de experiência por atuação profissional em Instituições Privadas:**

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período (dia/mês/ano) e as atividades desenvolvidas;

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre;

i.v. CTPS Digital com o registro das devidas informações.

7.4.2. **Para comprovação de experiência por Prestação de Serviço:**

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período, observado item 7.4.5.

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

7.4.3. **Para comprovação de experiência por atuação em Trabalho Voluntário:**

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 7.4.6.

7.4.4. **Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.**

7.4.5. **A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.**

7.4.6. **Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.**

7.5. **A pontuação por experiência se dará a cada 12 (doze) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.**

7.6. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

8.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou

apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

8.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outros(as) candidatos(as).

8.5. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

8.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7. O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

a) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

b) Apresentar argumentações claras e concisas.

8.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo Seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

8.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar através do site de Seleções e Diário Oficial do Município, quaisquer atualizações do Edital.

8.10. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Considerar-se-á aprovado o(a) candidato(a) que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 7 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

9.2. O resultado do Processo Seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

9.3. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior tempo de experiência profissional declarada;

c) O candidato mais idoso;

d) Ter atuado como jurado.

9.4. Não obstante o disposto no item 9.3. e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

9.5. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente dos pontos.

9.6. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou pessoas negras, será elaborado o resultado somente com a Lista de Ampla Concorrência.

9.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site de Seleções e no Diário Oficial do Município.

9.8. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado seus dados para fins de convocação, sob pena de serem considerados ausentes, junto à Secretaria Municipal de Administração de Caruaru.

9.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação divulgada no site de Seleções e no Diário Oficial do Município.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. A convocação será realizada através de Portaria e divulgada no Diário Oficial do Município.

10.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Política para Mulheres.

10.3. O(A) candidato(a) deverá enviar de forma digital a documentação comprobatória, através do link <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=caruaru>, assunto - SELEÇÕES - ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, e protocolar no prazo determinado conforme Portaria de Convocação.

10.4. O(A) candidato(a) terá um prazo máximo total de 05 (cinco) dias úteis, para protocolar a documentação comprobatória, citada neste edital, e atender as pendências solicitadas pela Comissão Coordenadora da Seleção, a contar da data informada na publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Município. O(a) candidato(a) que não atender à convocação e/ou as pendências será considerado ausente e/ou desclassificado, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e será imediatamente convocado(a) outro(a) candidato(a).

10.5. O(a) candidato(a) deverá apresentar de forma digital os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) RG;

c) CPF;

d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado (no máximo de 30 dias);

e) Número do PIS ou PASEP;

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

h) Quitação do serviço militar, reservista ou dispensa, se do sexo masculino;

i) Certidão de nascimento ou casamento;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

k) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;

l) Certidão da Justiça Federal e Tribunal de Justiça dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;

m) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil) ou Digital;

n) Comprovante de residência atualizado, emissão de no máximo 3 meses;

o) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)

p) 01 (uma) foto 3x4, recente;

q) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

r) Declaração de Deficiência, para os(as) candidatos(as) com deficiência;

10.6. A Comissão Coordenadora da Seleção terá um prazo total de até 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação comprobatória e retornará através do protocolo digital.

10.7. No caso de pendências, a Comissão Coordenadora da Seleção, informará o prazo através do protocolo digital, para envio dos demais documentos.

10.8. Quando apto ao início do contrato de trabalho, o(a) candidato(a) será informado(a) para comparecer presencialmente, para que apresente os documentos originais necessários, preencha a Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, Ficha Cadastral, e receba a Carta de Apresentação.

10.9. Não será aceito o envio dos documentos comprobatórios por outro meio digital ou entrega presencial.

10.10. O(A) candidato(a) que não enviar a documentação no prazo estabelecido em Portaria de Convocação será considerado como ausente.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Não possuir condenação, nos termos previsto pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, de acordo com a Lei Municipal nº 7.002, de 09 de maio de 2023.

j) Não possuir condenação nos termos previstos pela Lei Municipal nº 7.063, de 03 de outubro de 2023.

k) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

11.2. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) por um prazo de até 06 (seis) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 6.165/2018, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Política para Mulheres.

11.3. A convocação para a comprovação das informações, e posterior contratação, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente Processo Seletivo.

11.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os(As) profissionais contratados(as) poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

11.6. Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Processo Seletivo, ou utilizar-se de má fé, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de PORTARIA CONJUNTA SAD/SPM, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

12.3.1. A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

12.3.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PcD.

12.3.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa Negra estarão discriminados na relação por meio da sigla PN.

12.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão observar o prazo fixado na Portaria de Convocação para apresentar a documentação exigida, sem dilação de prazo ou final de fila, caso contrário estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

12.6. A aprovação do(a) candidato(a) na presente Seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Política para Mulheres decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a Seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para apresentação

da documentação para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado ausente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.9. Após a entrega da documentação correspondente, sendo considerado encaminhado para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Política para Mulheres, sob pena de ser desclassificado(a) automaticamente do Processo Seletivo, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

12.10. O prazo de validade da Seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, através de PORTARIA CONJUNTA SAD/SPM.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru e no site de Seleções.

12.12. Não será fornecida nenhuma informação referente ao Processo Seletivo de forma remota, pelos meios de atendimento e-mail e telefone, apenas de forma presencial na Gerência de Concursos, Seleções e Estágios, portando CPF, nome completo e função para a qual se candidatou.

12.13. Quando da convocação para apresentação da documentação comprobatória e/ou assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo.

12.14. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de a Secretaria de Administração o direito de excluir da Seleção Simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.15. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Gerência de Concursos, Seleções e Estágios.

12.16. É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

12.16.1. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), no setor de Gerência de Concursos, Seleções e Estágios, localizado no endereço **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE**, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do Processo Seletivo.

12.17. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo(a) contratado(a) de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 6.165/2018.

12.19. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Política para Mulheres não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das Secretarias.

12.20. A rescisão do contrato por iniciativa do(a) contratado(a) deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria com vagas abertas neste Edital, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

12.21. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

12.22. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Rua Professor Lourival Vilanova, 118 - Bairro Universitário; 201º da Independência; 134º da República.

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

HANNAH MIRANDA MORAIS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres
Pro Tempore

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC*	VAGAS PCD*	VAGAS PN*
Arte Educador	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.633,34	CR	CR	CR
Instrutor para Mecânica de Motocicleta	Curso Técnico em Mecânica Automotiva	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Mecânica de Eletrodomésticos	Curso de Mecânica de Manutenção em	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR

	Aparelhos da Linha Branca					
Instrutor para Informática Básica	Curso Técnico em Informática	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Mecânica de Máquina de Costura	Curso de Mecânica de Manutenção em Máquinas de Costura	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Design de Sobrancelhas	Curso Técnico em Design de Sobrancelha	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Área de Culinária Comida Típicas	Curso Técnico em Gastronomia	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Edição de Vídeo	Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor Massoterapia	Curso Técnico em Massoterapia	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Corte e Costura	Curso Técnico em Corte e Costura	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Área de Culinária Bolo	Curso Técnico em Gastronomia	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor para Área de Culinária	Curso Técnico em Gastronomia	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
Instrutor Depilação Profissional	Curso Técnico em Depilação Profissional	40 horas semanais	R\$ 2.200,00	CR	CR	CR
TOTAL				CR	CR	CR

*VAGAS AC = Vagas para Ampla Concorrência;
VAGAS Pcd = Vagas para Pessoas com Deficiência;
VAGAS PN = Vagas para Pessoas Negras.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	De 19 junho a 04 de julho de 2024	Eletronicamente: Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/
Resultado Preliminar	12 de julho de 2024	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	De 13 a 16 de julho de 2024	Eletronicamente: Através do e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	22 de julho de 2024	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/ e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: CRM/UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o(a) Sr(a): _____
Identidade nº: _____
CPF _____ nº: _____

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Políticas para Mulheres, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____ fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999),

(é/ não é) portador(a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____ / ____ / ____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou

parceiros de treinamento. O instrutor deve enfatizar a importância da postura correta, uso adequado das mãos e técnicas de aplicação de pressão.

INSTRUTOR PARA CORTE E COSTURA

- Saber sobre tipos de tecidos, aviamentos, equipamentos, maquinários e materiais. Costura aberta, batida, francesa e inglesa;
- Ter a prática sobre como usar molde em papel: copiar modelagem, identificar partes, quantidades e marcações, como piques, pences e margens de costura;
- Saber lecionar sobre como encaixar, riscar e cortar peças conforme as indicações do molde;
- Ensinar como fazer acabamentos como zigzague, overloque e chuleado à mão. Fazer barras: original, simples, lenço, invisível à mão e italiana;
- Entender sobre costurar peças, tipo: saia evasê com revel e zíper invisível, camisa com pence, bermuda com cós anatômico e bolso embutido.

INSTRUTOR PARA ÁREA DE CULINÁRIA - BOLO

- Compreender as boas práticas para serviços de alimentação sobre higiene pessoal e riscos de contaminação cruzada; - Mostrar como selecionar ingredientes e calcular os insumos para a produção culinária;
- Saber aplicar métodos e técnicas culinárias;
- Entender sobre preparação de massas de confeitaria (líquida, cozida, seca, folhada, bolo cremoso e espumoso, chiffon);
- Saber lecionar sobre como produzir cremes, recheios e coberturas (merengue, chantilly, mousse, ganache, trufa, brigadeiro, creme inglês, creme de confeiteiro, creme de manteiga, geleia, compota);
- Compreender como montar e decorar produções de confeitaria como bolos, rocamboles e tortas.

INSTRUTOR PARA ÁREA DE CULINÁRIA

- Saber lecionar sobre como se concebe, planeja, gerencia e operacionaliza produções culinárias nas diferentes fases dos serviços de alimentação. Como criar preparações culinárias e valorizar a ciência dos ingredientes;

- Entender como se planeja, controla e avalia custos. Como coordena e gerencia pessoas de sua equipe;
- Ter noções sobre a válida a segurança alimentar e mostrar como se identifica utensílios, equipamentos e matéria-prima em restaurantes e estabelecimentos alimentícios.

INSTRUTOR DEPILAÇÃO PROFISSIONAL

- Saber lecionar sobre anatomia e patologia dos pelos e a utilizar técnicas de depilação com roll-on, cera quente e fria;
- Mostrar como identificar os tipos de ceras e realizar depilação com cera no rosto e no corpo;
- Compreender como fazer depilação artística e descolorir pelos;
- Mostrar como organizar o espaço de trabalho e planejar sua carreira e precificar seu trabalho;
- Atuar de acordo com as normas de biossegurança.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual.
() Não ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
() Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ desde _____ no(a) _____
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do NSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de do(a) _____

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Identidade Nº: _____

CPF Nº: _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU-PE
PROCESSO Nº 012/2024-UC-EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2024-UC-EDUCAÇÃO-UASG 982381**

Objeto Nat.: Aquisição Objeto Descr.: Contratação de empresa para aquisição de BRINQUEDOS E MATERIAIS COM ENFOQUE EDUCATIVO, para atender as necessidades das Escolas e CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) de toda a Rede Municipal de Ensino. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.252.548,43.DATA e HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:** 27/06/2024, às 09h (horário de Brasília). **LOCAL DA SESSÃO:** PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL-COMPRASGOV (www.gov.br/compras/pt-br). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma do COMPRASGOV, no site oficial do município (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>), e através de solicitação via e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com. Outras informações: na sala da Unidade de Contratação, localizado Centro Administrativo I, situado na Rua Professor Lourival Vila Nova, nº 118, Bairro Universitário, no horário das 08hs às 14hs. Fone: (81) 9.8816-3913

Caruaru - PE, 12 de junho de 2024.
Gisele Ribeiro Farias
Agente de Contratação/Pregoeira

**PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 030/2024 UC/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2024 UC/G. Contratada: **CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 36.922.407/0001-13. Objeto: A contratação direta da cantora **CLÁUDIA LEITE** para apresentação artística no São João de Caruaru 2024. Valor: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Caruaru, 12 de junho de 2024. **Hérion de Figueiredo Cavalcanti –** Presidente.

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SECOP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 091/2024 UC/G - PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2024 UC/G - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 - UC/G. CONTRATADA: **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME**, CNPJ/MF sob nº 26.101.131/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada com fornecimento de mão de obra não exclusiva e equipamentos de uso específico, para atendimento aos eventos do município de Caruaru-PE. Valor Total: **R\$ 803.068,10 (oitocentos e três mil, sessenta e oito reais e dez centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. Caruaru/PE, 11 de junho de 2024. João Patrício da Silva Filho – Secretário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o aceite de adesão do Governo do Estado de Pernambuco, órgão gerenciador da ata, e da **B1 VIGILÂNCIA EIRELI EPP**, detentora da Ata, e, considerando ainda a análise e parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município à adesão Ata de Registro de Preço Corporativa do Governo do Estado de Pernambuco, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190.2022.PREG-IX.PE.0126.SAD**, cujo objeto compreende a prestação de serviços de Vigilância Armada, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens 2 e 3 da ata supracitada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, **com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Valor Total: **R\$ 10.399.334,40 (dez milhões e trezentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. Caruaru, 11 de Junho de 2024 - **Michely de Souza Martins –** Secretária de Administração.

NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual, designada pela Portaria GP nº 0741/2023, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **LRC FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.522.294/0001-26, por meio dos seus representantes legais, para que tomem ciência da **DECISÃO** proferida no Processo Administrativo nº 1.500/2024 a que respondem. **Iolanda Beatriz Feitosa Silva de Andrade –** Presidente da CPGFC.

**PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 036/2024 UC/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024 UC/G. Contratada: **SIMONE MENDES PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 32.377.952/0001-15. Objeto: A contratação direta da cantora **SIMONE MENDES** para apresentação artística no São João de Caruaru 2024. Valor: **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. Caruaru, 12 de junho de 2024. **Hérion de Figueiredo Cavalcanti –** Presidente.

**PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 093/2024 UC/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2024 UC/G. Contratada: **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 27.260.408/0001-59. Objeto: A contratação direta da cantora **SOLANGE ALMEIDA** para apresentação artística no São João de Caruaru 2024. Valor: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Caruaru, 12 de junho de 2024. **Hérion de Figueiredo Cavalcanti –** Presidente.